

**PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**  
**QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 18.764, DE 26 DE ABRIL DE 1982**

REGIONAL — MUNICÍPIO	ENTIDADES	1982 — CR\$	1983 — CR\$	TOTAL — CR\$
D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
BALSAMO	Vila São Vicente de Paulo .....	378.000,00	757.000,00	1.135.000,00
CARDOSO	Sociedade São Vicente de Paulo — Conferência do Divino Espírito Santo de Cardoso .....	320.000,00	649.000,00	969.000,00
CEDRAL	Sociedade São Vicente de Paulo — Conselho Particular de Cedral ...	1.071.000,00	2.141.000,00	3.212.000,00
GUARACI	Assistência Vicentina de Guaraci .....	568.000,00	1.137.000,00	1.705.000,00
IBIRA	Asilo São Vicente de Paulo .....	320.000,00	641.000,00	961.000,00
ICÉM	Associação de Assistência Social de Icém .....	948.000,00	1.896.000,00	2.844.000,00
ITAJOBÍ	Sociedade São Vicente de Paulo de Itajobí .....	1.071.000,00	2.141.000,00	3.212.000,00
JALES	Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo .....	1.058.000,00	2.116.000,00	3.174.000,00
JOSÉ BONIFÁCIO	Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo .....	948.000,00	1.896.000,00	2.844.000,00
MIRASSOL	Fundação Cândido Brasil Estrela — Departamento: Lar dos Velhinhos de Mirassol .....	1.403.000,00	2.806.000,00	4.209.000,00
MONTE APRAZÍVEL	“Lar Vicentino” Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo ....	320.000,00	641.000,00	961.000,00
NEVES PAULISTA	Lar São Vicente de Paulo .....	1.209.000,00	2.417.000,00	3.626.000,00
NOVA GRANADA	Conferência da Imaculada Conceição .....	1.209.000,00	2.417.000,00	3.626.000,00
PALESTINA	Asilo dos Velhos de Palestina .....	1.209.000,00	2.417.000,00	3.626.000,00
PARANAPUÁ	“Ação Social de Paranapuá” .....	948.000,00	1.896.000,00	2.844.000,00
PAULO DE FÁRIA	Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria .....	320.000,00	641.000,00	961.000,00
RIOLÂNDIA	Clube das Mães de Riolândia, Departamento: Casa de Descanso ....	320.000,00	641.000,00	961.000,00
SANTA ADÉLIA	Lar dos Velhinhos Decolores de Santa Adélia .....	810.000,00	1.620.000,00	2.430.000,00
SANTA FÉ DO SUL	Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo .....	1.071.000,00	2.141.000,00	3.212.000,00
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Obra Assistencial da Basílica Aparecida — OBA .....	1.426.000,00	2.852.000,00	4.278.000,00
TABAPUA	Lar dos Pobres Joana D'Arc .....	1.071.000,00	2.141.000,00	3.212.000,00
URUPES	Asilo São Vicente de Paulo .....	320.000,00	641.000,00	961.000,00
D.R.09 — ARAÇATUBA				
CLEMENTINA	Serviço de Promoção Humana de Clementina .....	930.000,00	1.961.000,00	2.891.000,00
MIRANDÓPOLIS	Associação de Assistência Madre Maria Teodora .....	930.000,00	1.961.000,00	2.891.000,00
D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE				
DRACENA	Casa dos Velhos — Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo ..	917.000,00	1.835.000,00	2.752.000,00
JUNQUEIROPOLIS	Associação de Assistência Social “Santo Antonio de Junqueirópolis” ..	917.000,00	1.834.000,00	2.751.000,00
OSVALDO CRUZ	Sociedade São Vicente de Paulo de Osvaldo Cruz .....	1.118.000,00	2.236.000,00	3.354.000,00
PRESIDENTE PRUDENTE	Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, Departamento: Recanto dos Velhinhos .....	1.556.000,00	3.111.000,00	4.667.000,00
PRESIDENTE VENCESLAU	Abrigo de Velhos Esperança “AVE” .....	917.000,00	1.835.000,00	2.752.000,00
RANCHARIA	Asilo de São Vicente de Paulo .....	917.000,00	1.835.000,00	2.752.000,00
TUPI PAULISTA	Asilo São Vicente de Paulo de Tupi Paulista .....	917.000,00	1.835.000,00	2.752.000,00
D.R.11 — MARILIA				
ASSIS	Sociedade São Vicente de Paulo — Lar dos Velhos de Assis .....	378.000,00	757.000,00	1.135.000,00
		27.815.000,00	55.845.000,00	83.660.000,00

**DECRETO N.º 18.765, DE 28 DE ABRIL DE 1982**

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1973 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 3.841.679,34 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos) à seguinte instituição assistencial:

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

São José do Rio Preto

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF  
 Antonio Salim Curiali, Secretário da Promoção Social  
 Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1982.  
 Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 18.766, DE 28 DE ABRIL DE 1982**

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33 da Lei n.º 8.662, de 21 de janeiro de 1965, regulamentada pelos artigos 1.º e 3.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1973 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 471.048,05 (quatrocentos e setenta e um mil, quarenta e oito cruzeiros e cinco centavos) à seguinte instituição assistencial:

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

São José do Rio Preto

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF  
 Antonio Salim Curiali, Secretário da Promoção Social  
 Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1982.  
 Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 18.767, DE 28 DE ABRIL DE 1982**

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

**Decreta:**  
 Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente Prudente

Serviços de Obras Sociais «SOS».

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF  
 Antonio Salim Curiali, Secretário da Promoção Social  
 Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1982.  
 Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 18.525, DE 11 DE MARÇO DE 1982**

Classifica as Zonas de uso industrial na área crítica de poluição de Cubatão

Retificação dos D.Os. de 13-3 e 28-4-82

Leia-se como segue e não como constou:  
 Artigo 4.º — As áreas incluídas nas ZEI e ZUPI's Cubatão serão periodicamente avaliadas e classificadas, em função das suas condições ambientais e urbanísticas, em:

- I — não saturadas;
- II — em vias de saturação;
- III — saturadas.